

15/Ago/17	3927	Luzia Gerolin	R\$ 400,00
16/Ago/17	A2911	Jpb Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	R\$ 1.366,40
16/Ago/17	A2912	Comercial Hortifrutui Dona Ltda.-Me	R\$ 1.267,00
16/Ago/17	A2913	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 873,48
16/Ago/17	A2914	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 6.049,31
16/Ago/17	A3060	Rosemeyre Oliveira Alves	R\$ 1.000,00
16/Ago/17	A3061	Rosemeyre Oliveira Alves	R\$ 700,00
17/Ago/17	A3635	C. T. Canaveis Representações - Me	R\$ 2.040,00
17/Ago/17	A3636	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	R\$ 555,00
17/Ago/17	A3637	Nutricional Comercio de Alimentos Ltda	R\$ 2.844,28
17/Ago/17	A3638	Gustavo Noboro Sigaki	R\$ 450,00
17/Ago/17	A3639	Comercial de Cereais Demarque Ltda	R\$ 882,60
17/Ago/17	A3640	J.c.godoy Comercio de Ovos Eireli Me	R\$ 787,80
17/Ago/17	A3641	Jaaguar Textil Ltda Me	R\$ 3.366,00
17/Ago/17	A3642	Cia Ultrazag S/A	R\$ 8.593,00
17/Ago/17	A3643	Altair Lopes Maciel	R\$ 400,00
17/Ago/17	A3644	Diarias/Aj.de Custo	R\$ 2.193,67
18/Ago/17	A4471	Bh Foods Comércio e Industria Ltda - Epp	R\$ 15.237,50
18/Ago/17	A4472	Jpb Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	R\$ 1.366,40
18/Ago/17	A4473	Jpb Comércio de Produtos Alimentícios Ltd	R\$ 8.704,80
18/Ago/17	A4474	Gabriela P. Dos Santos - Me	R\$ 2.011,28
18/Ago/17	A4475	Casa Fernandes Atacadista Ltda - Epp	R\$ 570,44
18/Ago/17	A4476	Instituto Nacional de Seguridade Social	R\$ 4.096,40
18/Ago/17	A4477	Ep. Chirulla Com. De Mat. De Const. - Ep	R\$ 84,00
18/Ago/17	A4478	Eletrica Valencio Eireli - Me	R\$ 215,27
21/Ago/17	A5515	Roberto Carlos Grillo Me	R\$ 402,80
21/Ago/17	A5516	Fabiana da Silva Marquesi - Me	R\$ 2.501,50
21/Ago/17	A5517	Fabiana da Silva Marquesi - Me	R\$ 2.501,50
21/Ago/17	A5518	Renato Gomes Moreno Me	R\$ 1.743,12
21/Ago/17	A5519	Gibello & Gibello Ltda - Epp	R\$ 32.026,40
21/Ago/17	A5520	Jpb Comercio de Produtos Alimentícios Ltd	R\$ 2.128,00
21/Ago/17	A5521	Fcf Componentes e Artefatos de Epi Eireli	R\$ 2.460,00
21/Ago/17	A5522	Dafmaq Comercial Ltda-Me	R\$ 208,36
21/Ago/17	A5523	Empresa Brasileira de Correios e Telegraf	R\$ 91,57
21/Ago/17	A5524	Empresa Brasileira de Correios e Telegraf	R\$ 210,35
21/Ago/17	A5525	Jandaia Transportes e Turismo Ltda.	R\$ 145,80
21/Ago/17	A5526	Maria Vitoria Tardivo Vello	R\$ 710,00
21/Ago/17	A5527	Monica Eredia Dario	R\$ 658,00
22/Ago/17	A5884	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 362,20
22/Ago/17	A5885	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 2.818,28
22/Ago/17	A5886	Juliana Aparecida Bernardes Ferreira	R\$ 4.600,00
22/Ago/17	A5887	Noel Teixeira Junior	R\$ 2.000,00
22/Ago/17	A5908	Empresas Reunidas Paulista de Transportes	R\$ 230,82
22/Ago/17	4060	Mery Helen Parizotto	R\$ 600,00
23/Ago/17	A6578	Muccio & Muccio Ltda - Epp	R\$ 127,20
23/Ago/17	A6579	Jpb Comércio de Produtos Alimentícios Ltd	R\$ 1.321,60
24/Ago/17	A7195	Pref. Municipal de Tupi Paulista	R\$ 1.117,20
24/Ago/17	A7196	Muccio & Muccio Ltda - Epp	R\$ 561,68
24/Ago/17	A7197	Magitech - Distr. De Eletronicos Eireli -	R\$ 268,00
24/Ago/17	A7198	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	R\$ 555,00
24/Ago/17	A7199	Comercial Hortifrutui Dona Ltda.-Me	R\$ 1.267,00
24/Ago/17	A7200	Comercial de Cereais Demarque Ltda	R\$ 882,60
24/Ago/17	A7201	J.c.godoy Comercio de Ovos Eireli Me	R\$ 787,80
24/Ago/17	A7202	Telefonica Brasil S A	R\$ 1.290,96
25/Ago/17	A7852	Jpb Comercio de Produtos Alimentícios Ltd	R\$ 1.321,60
25/Ago/17	A7853	Jpb Comercio de Produtos Alimentícios Ltd	R\$ 4.352,40
25/Ago/17	A7854	Jpb Comercio de Produtos Alimentícios Ltd	R\$ 2.128,00
25/Ago/17	A8025	Diarias/Aj.de Custo	R\$ 2.849,47
25/Ago/17	A8026	Mery Helen Parizotto	R\$ 300,00
28/Ago/17	A8771	Slim Suprimentos Ltda. Epp	R\$ 147,00
28/Ago/17	A8772	Sua Lista com Electron. Mat. Escolar Ltda-E	R\$ 90,75
29/Ago/17	A9037	Vr.pizi Camargo-Me	R\$ 330,00
30/Ago/17	A9814	Rigoriflon Trevizan Ind. E Comercio Ltda	R\$ 6.415,20
30/Ago/17	A9815	Jpb Comercio de Produtos Alimentícios Ltd	R\$ 1.388,80
30/Ago/17	A9816	Comercial Hortifrutui Dona Ltda.-Me	R\$ 1.290,40
31/Ago/17	B0769	Digital Informatica e Locacoes Eireli - M	R\$ 960,88
31/Ago/17	B0770	Ectec Ind Stria e Comercio Eireli Me	R\$ 1.050,00
31/Ago/17	B0771	Comercial de Cereais Demarque Ltda	R\$ 869,00
31/Ago/17	B0772	J.c.godoy Comercio de Ovos Eireli Me	R\$ 787,80
31/Ago/17	B0773	Mixpel Distribuidora-Eireli-Me	R\$ 25,41
31/Ago/17	B0774	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	R\$ 555,00
31/Ago/17	B0775	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 487,09
31/Ago/17	B0776	Empresa de Transportes Andorinha S.a.	R\$ 444,82
31/Ago/17	B0777	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 927,05
31/Ago/17	B0778	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 4.284,12
31/Ago/17	B0779	Cia Ultrazag S/A	R\$ 7.182,50
31/Ago/17	B0780	Expresso de Prata Ltda	R\$ 858,65
Total			R\$ 367.245,90

## FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

<b>Extrato de Termo de Cooperação Técnica</b>
01.0036/17P0734/17
Processo FUNAP 0734/17
Participes: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel – Funap, A Rede Gonzaga de Ensino Superior -Reges, a Unialpa e Cestupi, Através das Faculdades de Osvaldo Cruz, de Junqueirópolis, de Tupi Paulista e de Dracena

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

<b>Portaria CAT 00081, de 01-09-2017</b>
<i>Dispõe sobre as Unidades de Atendimento ao Público instaladas na região da Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba - DRT/3</i>

O Coordenador da Administração Tributária, considerando o Convênio lavrado nos termos do Decreto 56.271/2010, entre a Secretaria da Fazenda e o Município de São Bento do Sapucaí, que instalou Unidade de Atendimento ao Público (UAP) em tal município, e em observância ao artigo 16 da Portaria CAT-88, de 30/12/96, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A "Unidade de Atendimento ao Público" instalada, até a presente data, na região da Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba - DRT/3, é a seguinte:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA UAP	Nº DO PROCESSO	DATA DE INSTALAÇÃO	PORTARIA DE INSTALAÇÃO Nº
São Bento do Sapucaí*	Praça da Bandeira, 210 - Centro - São Bento do Sapucaí - SP CEP: 12490-000 Fone: (12) 3971-2492	SF-12509-1457926/2012	21-09-2013	99/2013

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CAT-18, de 13-02-2015.

## DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

#### Posto Fiscal da Capital 10 - Tatuapé Comunicado

Ficam os contribuintes abaixo identificados NOTIFICADOS da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados da DRTC-I, deu provimento ao pedido formulado através de contestação, relativamente ao lançamento dos IPVAs, exigidos conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN. Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO IPVA Nº - PLACA - EXP. GDOC Nº:

Anderson da Silva - 175.942.238-02 - 64.917.031-3 - LCH-4962 - 1000386-546809/2017.

Camilo Cecco Richetti - 293.524.768-08 - 64.830.805-4 - ERI-6852 - 1000386-613111/2017.

Carlos Junior da Costa - 369.068.178-25 - 64.681.691-3 - DLH-2802 - 1000386-604702/2017.

Eduardo Felix da Silva - 001.397.955-88 - 62.282.267-6 - DDW-7978 - 1000386-220895/2017.

Objeto: Avaliação de Resenhas dos Clubes de Leitura Nas Unidades Prisionais

Vigência de 30-08-2017 a 29-08-2019

Data da Assinatura: 30-08-2017

Sem ônus.

## Fazenda

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SF 78, de 04-09-2017

*Delega competência nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto 36.226 de 15-12-1992, com redação alterada pelo Decreto 37.410 de 9 de setembro de 1993*

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto 36.226 de 15-12-1992, com redação alterada pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 37.410 de 9 de setembro de 1993,

Resolve:

Artigo 1º - Fica delegada ao Coordenador da Coordenadoria de Serviços e Tecnologia Compartilhados a competência para indicar, obrigatoriamente, em dos membros das Comissões Julgadoras para os certames licitatórios na modalidade de Tomada de Preços, na forma da legislação prevista.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SF 4, de 21-02-2000.

#### Resolução SF 77, de 04-09-2017

*Delega competências para aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar e de penalidade de multa em relação às licitações na modalidade Pregão e contratos provenientes destas, no âmbito da Secretaria da Fazenda*

O Secretário da Fazenda Resolve:

Artigo 1º - Fica delegada a competência para aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, nos termos do item 1, § 1º, artigo 1º do Decreto 48.999, de 29-09-2004, na seguinte conformidade:

I. para fatos e atos ocorridos durante o procedimento licitatório na modalidade Pregão, ao dirigente da unidade orçamentária a qual se vincula a autoridade que exerceu as competências previstas no artigo 3º do Decreto 47.297, de 06-11-2002;

II. para fatos e atos ocorridos durante a execução de Contrato decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão, ao dirigente da unidade orçamentária a qual se vincula a autoridade que exerceu os recursos orçamentários para sua cobertura; e

III. para fatos e atos ocorridos durante a execução de Contrato ou Ordem de Execução de Serviços/Fornecimento decorrente de Ata de Registro de Preço oriundo de procedimento licitatório na modalidade Pregão, ao dirigente da unidade orçamentária a qual se vincula o órgão participante do qual são provenientes os recursos orçamentários para sua cobertura e signatário do pacto.

Artigo 2º - Quando houver previsão de eventual penalidade de multa em edital e no contrato e das demais cominações legais, fica delegada a competência correspondente prevista no inciso X, artigo 2º do Decreto 31.138, de 09-01-1990, com base no item 1, alínea "a", inciso III, do artigo 145 e inciso I, artigo 146 do Decreto 60.812, de 30-09-2014, na mesma base fixada no artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SF 26, de 09-12-2004 e a Resolução SF 26, de 05-07-2006.

### DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

#### Comunicado DOF-CADIN 018/2017

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir a(s) PD(s) impedida(s) de pagamento devido ao(s) credor(es) estar(em) registrado(s) no CADIN Estadual.

ÚG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
200107	2017PD00171	1.548,90
200107	2017PD00176	1.044.264,60
200107	2017PD00177	64.300,20
200147	2017PD01207	964,65
200147	2017PD01209	105.513,17
	TOTAL GERAL	1.216.591,52

Genilda Pereira Lima de Santana - 176.354.148-79 - 57.294.384-2 - CRD-8871 - 51085-45773/2015.
José Ronaldo Frotta de Oliveira - 114.677.908-93 - 64.098.707-2 - MSK-5098 - 1000386-632234/2017.
Ricardo Ho Chung Chun - 065.937.138-30 - 64.884.698-2 - FWD-9902 - 1000386-616469/2017.
Vitor Cesar de Oliveira - 060.053.916-40 - 64.894.539-0 - HDI-8722 - 1000386-651743/2017.
Ficam os interessados abaixo relacionados, NOTIFICADOS de que o Chefe do Núcleo de Serviços Especializados da DRTC-I, INDEFERIU o pedido de impugnação formulado nos expedientes. Da decisão, cabe recurso, uma única vez, ao Senhor Delegado Regional Tributário da Capital DRTC-I, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia útil posterior a data da publicação deste edital. No fluir do prazo, o expediente permanecerá neste Posto Fiscal, para vistas, e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias. Decorrido o prazo acima estabelecido, na falta de pagamento ou apresentação de recurso, o expediente será encaminhado para cobrança executiva pela Dívida Ativa do Estado.
INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO IPVA Nº - PLACA - EXP. GDOC Nº:
Agnes Ayumi Minami - 271.546.448-77 - 57.919.841-8 - DIZ-3463 - 51085-835765/2015.
Alton Soares de Santana - 350.995.937-04 - 30.097.276-3 - FCM-1222 - 1000350-571083/2017.
Allan Silva Fernandes - 391.228.348-69 - 65.304.207-3 - EXB-9503 - 1000386-693745/2017.

Banco Itaú S/A - 60.701.190/0001-04 - 64.714.365-3 - DQO-3062 - 1000386-690519/2017.

Banco Itaú S/A - 60.701.190/0001-04 - 64.642.625-4 - DEF-1662 - 1000386-690536/2017.

Cia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil - 60.701.190/0001-04 - 64.260.713-8 - DJE--2581 - 1000386-613404/2017.

Conсорício Nacional Volkswagen Ltda - 47.658.539/0001-04 - 64.569.665-1 - CLL-9162 - 1000386-690388/2017.

Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz - 331.048.908-62 - 30.097.206-4 - NVZ-3465 - 1000350-560073/2017.

Feiertag Comércio de Veiculos Ltda - 04.691.717/0001-88 - 59.314.214-7 - KLX-6847 - 51085-1172387/2015.

Graziela Durante Torres - 366.657.238-36 - 65.108.270-5 - DKG-1833 - 1000386-690238/2017.

Joyce Sebastiana de Jesus Cardozo dos Santos - 362.474.008-37 - 64.481.033-6 - GER-9911 - 1000386-613132/2017.

Luciana Cristina Teruel de Andrade - 174.358.458-09 - 65.262.925-8 - ELX-1053 - 1000386-706666/2017.

Micheli Naparecida Barreto - 213.615.648-90 - 65.057.423-0 - DCE-5693 - 1000386-670259/2017.

Nibal Moraes - 003.791.978-47 - 64.349.334-7 - DYV-9201 - 1000386-649915/2017.

Paulo Augusto da Silva - 135.758.778-31 - 65.201.176-7 - DYX-8533 - 1000386-690225/2017.

Ralph Everton Fontes - 328.359.038-95 - 64.816.041-5 - ENA-5522 - 1000386-640055/2017.

Ficam os interessados abaixo relacionados, NOTIFICADOS de que o Chefe do Núcleo de Serviços Especializados-DRTC-I/ IPVA, NÃO CONHECE DA CONTESTAÇÃO interposta nos respectivos expedientes relativos a cobrança do IPVA visto que, tendo havido recolhimento do débito fiscal por parte dos interessado, houve renúncia expressa a qualquer contestação ou recurso administrativo nos termos do artigo 4º, Parágrafo 1º do Decreto 50.768/2006, ficando extinto o crédito tributário de acordo com o artigo 156, inciso I do Código Tributário Nacional - CTN. Os expedientes serão arquivados.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO IPVA Nº - PLACA - EXP. GDOC Nº:

Ivone Rodrigues da Silva - 042.370.898-86 - 65.346.974-3 - FYI-9723 - 1000386-706718/2017.

Jackson Vivas Costa - 411.777.035-72 - 64.866.205-6 - FFK-2402 - 1000386-632267/2017.

Luciane Alves Delgado Ricci - 261.861.498-46 - 65.343.543-5 - FTF-8523 - 1000386-706692/2017.

Priscila de Santana Menezes - 389.260.988-85 - 65.252.305-5 - EIJH-6563 - 1000386-683553/2017.

O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados-DRTC-I/IPVA, NÃO CONHECE DA contestação interposta nos autos acerca dos lançamentos do IPVA por falta de objeto, exigidos conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Tendo em vista que não existe débito de IPVA referente ao exercício de 2017, em razão da constatação de isenção a partir de 21-09-2016 em diante. Nada mais a ser providenciado o expediente será arquivado.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO IPVA Nº - PLACA - EXP. GDOC Nº:

José Antonio Soares de Oliveira - 833.500.988-00 - 65.317.254-0 - FCM-9873 - 1000386-679021/2017.

O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados-DRTC-I/IPVA, NÃO CONHECE DA contestação interposta nos autos acerca dos lançamentos do IPVA por falta de objeto, exigidos conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Tendo em vista que não existe débito de IPVA referente ao exercício de 2016, em razão da constatação de isenção a partir de 27-06-2016. Nada mais a ser providenciado o expediente será arquivado.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO IPVA Nº - PLACA - EXP. GDOC Nº:

Lucia Schimid Mariotto - 522.372.228-00 - 63.957.143-8 - FSC-6366 - 1000386-693122/2017.

O contribuinte, abaixo identificado, fica notificado da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados-DRTC-I/IPVA, NÃO CONHECE DA contestação interposta nos autos acerca dos lançamentos do IPVA por falta de objeto, exigidos conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Tendo em vista que não existe débito de IPVA referente ao exercício de 2016, em razão da constatação de isenção a partir de 20-09-2016. Nada mais a ser providenciado o expediente será arquivado.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO IPVA Nº - PLACA - EXP. GDOC Nº:

Mirts Hiroko Hidani - 132.939.388-09 - 63.991.475-5 - GFM-4710 - 1000386-693207/2017.

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam Notificados da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados-DRTC-I/ IPVA Delegado Regional Tributária da Capital I - São Paulo, DEIXOU de apreciar o recurso interposto, acerca do lançamento do IPVA por falta de objeto, exigidos conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Tendo em vista que